



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.513/2026

SÚMULA: Ratifica a aplicação da Revisão Geral Anual aos cargos em comissão integrantes do segundo escalão da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.510/2026, que concedeu Revisão Geral Anual no percentual de 4,26%, a título de recomposição inflacionária;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão integrantes do segundo escalão (diretores, assessores, chefes, coordenadores e equivalentes) integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o presente ato possui natureza meramente declaratória e interpretativa, não implicando criação de vantagem nova, mas apenas ratificando o alcance da revisão já concedida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado que a Revisão Geral Anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), concedida pelo Decreto Municipal nº 2.510/2026, aplica-se também aos ocupantes de cargos em comissão integrantes do segundo escalão da Administração Pública Municipal, assim compreendidos diretores, assessores, chefes, coordenadores e funções equivalentes, excluídos os Secretários Municipais.

Art. 2º. A aplicação da revisão aos cargos de que trata o artigo anterior não configura aumento real de remuneração, destinando-se exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo da moeda, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.

Art. 3º. O presente decreto possui caráter meramente interpretativo e ratificatório, não inovando na ordem jurídica, nem criando despesa diversa daquela já prevista no Decreto Municipal nº 2.510/2026.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, em consonância com o ato originário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de janeiro de 2026.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.513

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.513

SÚMULA: Ratifica a aplicação da Revisão Geral Anual aos cargos em comissão integrantes do segundo escalão da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.510/2026, que concedeu Revisão Geral Anual no percentual de 4,26%, a título de recomposição inflacionária;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão integrantes do segundo escalão (diretores, assessores, chefes, coordenadores e equivalentes) integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o presente ato possui natureza meramente declaratória e interpretativa, não implicando criação de vantagem nova, mas apenas ratificando o alcance da revisão já concedida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado que a Revisão Geral Anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), concedida pelo Decreto Municipal nº 2.510/2026, aplica-se também aos ocupantes de cargos em comissão integrantes do segundo escalão da Administração Pública Municipal, assim compreendidos diretores, assessores, chefes, coordenadores e funções equivalentes, excluídos os Secretários Municipais.

Art. 2º. A aplicação da revisão aos cargos de que trata o artigo anterior não configura aumento real de remuneração, destinando-se exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo da moeda, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.

Art. 3º. O presente decreto possui caráter meramente interpretativo e ratificatório, não inovando na ordem jurídica, nem criando despesa diversa daquela já prevista no Decreto Municipal nº 2.510/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, em consonância com o ato originário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B33DB341

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2026. Edição 3454
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>